



Fama

Faculdade da Amazônia Legal

REGULAMENTO DE NIVELAMENTO

**Colíder/MT
2024**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL - FAMA

A Direção Geral da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve, regulamentar o Programa de Nivelamento da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa de Nivelamento destina-se aos acadêmicos matriculados no primeiro e segundo semestres dos cursos de graduação da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA, visando possibilitar nivelamento de conhecimento em Língua Portuguesa e Matemática e suas Tecnologias dos novos acadêmico ingressos a IES.

Art. 2º - O Programa de Nivelamento da FAMA tem como objetivos:

- I - Minimizar a evasão e reprovação do acadêmico nos primeiros períodos do curso;
- II - Resgatar os conteúdos não assimilados pelo acadêmico advindo do Ensino Médio e que são essenciais ao aprendizado acadêmico;
- III - Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- IV - Propiciar um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V - Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática e suas Tecnologias;
- VI - Realizar um trabalho integrado e interdisciplinar entre o programa e a graduação;

VII - Averiguar dificuldades no processo de aprendizado do aluno, que poderá ser encaminhado para o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) da FAMA.

Art. 3º - A Faculdade da Amazônia Legal - FAMA ofertará aulas de nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática e suas Tecnologias para as turmas ingressantes de todos os cursos de graduação da IES, em atendimento a calendário e edital próprio.

CAPÍTULO II – DA OFERTA

Art. 4º - As atividades de nivelamento poderão ocorrer semestralmente ou anualmente, conforme a necessidade e procura por parte dos novos acadêmicos.

Art. 5º - Os alunos ingressantes serão convidados a participar do Programa de Nivelamento, entretanto, contudo não existe uma obrigatoriedade.

Art. 6º - O programa de Nivelamento poderá ser aplicado aos alunos de outros semestres, desde que haja solicitação do aluno em consonância com o coordenador do curso e com a Coordenação do NAP.

Art. 7º - As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos e contará com a orientação e acompanhamento de professores qualificados e com experiência na educação básica, podendo ou não ser docente da IES.

Art. 8º - Serão indicados, preferencialmente, professores com Licenciatura para o Programa de Nivelamento da FAMA.

Art. 9º - Os cursos de nivelamento da FAMA serão oferecidos na modalidade presencial, em sala de aula com professores licenciados em Português e matemática e suas tecnologias, de preferência.

Art. 10º - As aulas serão ministradas aos sábados no horário das 14h00min às 17h00min

(Período vespertino) durante o período de até 3 (três) meses e em atendimento ao Edital Próprio.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - As Inscrição para as atividades de Nivelamento serão realizadas na secretaria da IES em atendimento a calendário e editais próprios.

Art. 12 - As fichas de inscrições das atividades de Nivelamento serão preenchidas, de forma espontânea, pelos acadêmicos, junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (S.R.A.), da FAMA.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO AVALIATIVO E ARPOVEITAMENTOS

Art. 13 - As avaliações atenderão o Edital próprio e poderá ser através de exercícios e avaliações do desempenho do estudante e/ou trabalhos colaborativos e terão somente caráter de avaliação da progressão de rendimento, excentuando-se nota e/ou média para aprovação.

Art. 14 - O professor ministrante das aulas de Nivelamento se responsabilizará pelo controle da frequência dos discentes participantes e encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos no final do semestre, para arquivamento.

Art. 15 - O controle da frequência dos discentes participantes do Programa de Nivelamento será realizado em Diários de Registro de Presença.

Art. 16 - Será ao findar das atividades de nivelamento, será emitido certificação soemnet para oos acadêmicos que obtiveram mínimo de 75% de frequência.

Art. 17 - As horas destinadas ao Programa de Nivelamento poderão ser aproveitadas, pelos discentes, como atividades complementares conforme descrito no Regulamento das Atividades

Complementares da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados e avaliados pelos Colegiados do Curso, pelos Coordenadores dos Cursos da FAMA.

Art. 19 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Colider - MT, 03 de agosto de 2024.